



Resolução Nº 14, de 30 de Setembro de 2024.

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar por anulação e suplementação no orçamento de 2024, e dá outras providências;

O Presidente do Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí/RS – COMAJA, Sr. **Abel Grave**, Prefeito Municipal de Ibirubá/RS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica aberto no orçamento do Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí/RS – COMAJA para o exercício de 2024, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 109.769,72 (cento e nove mil setecentos e sessenta e nove reais e setenta e dois centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
01.01.04.122.0010.1.001	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	RS 8.000,00
01.01.04.122.0010.2.001	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	RS 5.500,00
01.01.04.122.0010.2.001	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	RS 45.000,00
01.01.04.122.0010.2.001	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	RS 12.000,00
01.01.04.122.0010.2.001	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	RS 30.000,00
01.03.04.122.0010.1.014	4.4.30.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	RS 1.769,72
01.03.04.122.0010.2.008	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	RS 1.500,00
01.03.04.122.0010.2.008	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	RS 6.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º desta Resolução, tem crédito adicional de redução de R\$ 109.769,72 (cento e nove mil setecentos e sessenta e nove reais e setenta e dois centavos), nas seguintes dotações orçamentárias: correrão à conta da redução orçamentária nas seguintes rubricas relacionadas:



Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
01.01.04.122.0010.2.001	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	RS 30.000,00
01.01.04.122.0010.2.001	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	RS 25.000,00
01.01.04.122.0010.2.001	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	RS 32.000,00
01.01.04.122.0010.2.001	3.3.90.91.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	RS 13.500,00
01.03.04.122.0010.2.008	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	RS 1.500,00
01.03.04.122.0010.2.008	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	RS 6.000,00

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibirubá,RS,30 de Setembro de 2024.

ABEL GRAVE
Presidente